



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.686	015	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL N° 5.686

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço a saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.089.368,59 (Dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), visando atender às despesas com a inclusão das Categorias Econômicas: 3.3.90.30.00.193 – Material de Consumo, 3.3.90.36.00.193 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, 3.3.90.39.00.193 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00.193 – Obras e Instalações, do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417614)	1.089.368,59
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417615)	200.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417616)	300.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417617)	500.000,00
	<hr/>
	R\$ 2.089.368,59

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo deverá ter prestação de contas em separado, enviado a esta Casa discriminado e apresentado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o repasse financeiro destinado ao custeio de ações e serviços públicos, conforme Resolução SES n° 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.686	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.686

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de março de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeador pela Mensagem nº 017/2020
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd/.





PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.686

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço a saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.089.368,59 (Dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), visando atender às despesas com a inclusão das Categorias Econômicas: 3.3.90.30.00.193 – Material de Consumo, 3.3.90.36.00.193 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, 3.3.90.39.00.193 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00.193 – Obras e Instalações, do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417614) 1.089.368,59

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417615) 200.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417616) 300.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATENÇÃO BÁSICA

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417617) 500.000,00

RS 2.089.368,59

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo deverá ter prestação de contas em separado, enviado a esta Casa discriminado e apresentado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o repasse financeiro destinado ao custeio de ações e serviços públicos, conforme Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de março de 2020.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

